

Contratação Direta em Licitações: Inexigibilidade e Dispensa - Guia Completo para Concursos

Descrição

A Contratação Direta como Exceção ao Princípio da Licitação

A Constituição Federal estabelece, em seu artigo 37, inciso XXI, que obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública, salvo os casos especificados na legislação. A contratação direta representa, portanto, uma **exceção ao dever de licitar**, justificada por circunstâncias fáticas ou jurídicas que tornam impossível, desnecessária ou inconveniente a realização do procedimento licitatório.

A Lei nº 14.133/2021 reorganizou sistematicamente as hipóteses de contratação direta em duas categorias fundamentais:

1. **Inexigibilidade de licitação** - quando há inviabilidade de competição
2. **Dispensa de licitação** - quando, embora possível a competição, a lei autoriza a contratação direta

A contratação direta não significa contratação sem procedimento. Há todo um rito administrativo que deve ser observado, sob pena de responsabilização do agente público e do contratado.

Processo de Contratação Direta: Requisitos Formais

O artigo 72 estabelece os **documentos obrigatórios** que devem instruir o processo de contratação direta. Esta documentação não é meramente burocrática; ela garante transparência, controle e responsabilização.

Documentação Obrigatória

1º Documento de Formalização de Demanda e Estudos Técnicos

O processo inicia-se com a **demonstração da necessidade administrativa**. Conforme o caso, deve conter:

- Documento de formalização de demanda (DFD)
- Estudo Técnico Preliminar (ETP)
- Análise de riscos
- Termo de referência

- Projeto b sico ou executivo

A complexidade da documenta o deve ser proporcional ao objeto. Uma dispensa de pequeno valor ter  documenta o mais simplificada que uma inexigibilidade para servi o t cnico especializado de alto valor.

II    Estimativa de Despesa

A estimativa deve ser calculada **na forma do artigo 23** da Lei 14.133/2021, ou seja, mediante:

- Pesquisa de mercado
- Composi o de custos unit rios
- Consulta a sistemas oficiais de pre os
- Contrata es similares anteriores

Mesmo na contrata o direta, o pre o deve ser compat vel com o mercado. N o h  dispensa do dever de verificar a vantajosidade para a Administra o.

III    Pareceres Jur dico e T cnicos

O **parecer jur dico**   essencial para demonstrar que a situa o concreta se enquadra em uma das hip teses legais de contrata o direta. O parecerista assume responsabilidade solid ria por sua manifesta o.

Pareceres t cnicos s o necess rios quando a mat ria exigir conhecimento especializado (engenharia, medicina, tecnologia da informa o, etc.).

IV    Demonstra o de Compatibilidade Or ament ria

A contrata o deve estar respaldada por **previs o or ament ria**, em respeito aos princ pios da responsabilidade fiscal e do planejamento administrativo.

V    Comprova o de Habilita o do Contratado

Mesmo na contrata o direta, o contratado deve preencher os **requisitos de habilita o jur dica, fiscal, social, trabalhista e, quando exig vel, t cnica e econ mico-financeira**.

A dispensa de licita o n o significa dispensa de verifica o da idoneidade e capacidade do contratado.

VI    Raz o da Escolha do Contratado

A Administra o deve justificar **por que escolheu aquele fornecedor espec fico**. Esta exig ncia busca evitar favorecimentos pessoais e garante a rastreabilidade da decis o administrativa.

VII    Justificativa de Pre o

Deve demonstrar que o pre o praticado   **compat vel com o mercado** e vantajoso para a Administra o. Esta justificativa dialoga com a estimativa de despesa do inciso II.

VIII - Autorização da Autoridade Competente

A contratação direta deve ser **autorizada pela autoridade administrativa competente**, conforme a hierarquia e os limites de atuação do órgão.

Publicidade da Contratação Direta

O parágrafo único do artigo 72 determina que o ato autorizativo ou o extrato do contrato deve ser:

- Divulgado em sítio eletrônico oficial
- Mantido à disposição do público

Fundamento: Princípio da publicidade e transparência administrativa. A sociedade tem o direito de fiscalizar como o dinheiro público está sendo gasto.

Responsabilização por Contratação Direta Indevida

O artigo 73 estabelece um dos dispositivos mais importantes para a integridade nas contratações públicas. Ele determina que, na hipótese de **contratação direta indevida** ocorrida com:

- **Dolo** (intenção deliberada de fraudar)
- **Fraude** (artifício enganoso)
- **Erro grosseiro** (equivoco grave e inescusável)

O contratado e o agente público responderão **solidariamente** pelo dano causado ao erário, sem prejuízo de outras sanções (penais, administrativas).

Conceito de Erro Grosseiro

O erro grosseiro é aquele que um **profissional com máxima diligência não cometeria**. Não se confunde com erro técnico justificável ou divergência interpretativa razoável.

Exemplo: Alegar dispensa de licitação por pequeno valor quando o montante é manifestamente superior ao limite legal caracteriza erro grosseiro.

Responsabilidade Solidária

A solidariedade significa que a Administração pode cobrar a integralidade do dano de qualquer um dos responsáveis (agente público ou contratado), que depois poderá acertar entre si a divisão do prejuízo.

A responsabilização é **solidária**, não subsidiária. Não é necessário primeiro cobrar do agente público para depois cobrar do contratado.

Inexigibilidade de Licitação: Inviabilidade de Competição

O artigo 74 trata das hipóteses de **inexigibilidade**, caracterizadas pela **inviabilidade jurídica ou fática de competição**. O rol exemplificativo, conforme indica a expressão "em especial":

Estrutura do Conceito de Inexigibilidade

A inexigibilidade pressupõe três elementos cumulativos:

1. **Singularidade do objeto** - há apenas um fornecedor capaz de atender
2. **Inviabilidade de competição** - não é possível estabelecer disputa
3. **Necessidade administrativa** - a Administração precisa daquele objeto específico

A Administração não pode criar artificialmente uma situação de inexigibilidade. Se há possibilidade de competição, deve haver licitação.

Hipóteses de Inexigibilidade

I - Fornecedor Exclusivo

Aquisição de materiais, equipamentos, gêneros ou contratação de serviços que **são possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comerciais exclusivos**.

Requisitos de Comprovação (Art. 1º):

A Administração deve demonstrar a exclusividade mediante:

- Atestado de exclusividade
- Contrato de exclusividade
- Declaração do fabricante
- Outro documento idêneo

Vedação Expressa: É vedada a preferência por marca específica. A exclusividade deve decorrer de características técnicas objetivas, não de preferência subjetiva.

Exemplo Clássico: Peça de reposição de equipamento específico que só pode ser fornecida pelo fabricante original, sob pena de perder a garantia ou comprometer o funcionamento.

Não basta alegar exclusividade; é preciso **demonstrá-la documentalmente**. A simples conveniência de manter um fornecedor habitual não caracteriza exclusividade.

II - Profissional do Setor Artístico

Contratação de profissional do setor artístico, **diretamente ou por meio de empresário exclusivo**, desde que:

- Consagrado pela crítica especializada, **OU**
- Consagrado pela opinião pública

Conceito de Empresário Exclusivo (Art. 2º):

Pessoa física ou jurídica que possua:

- Contrato, declaração, carta ou documento
- Que ateste **exclusividade permanente e contínua**
- De representação no País ou em Estado específico

Vedação: Empresário com representação **restrita a evento ou local específico** não caracteriza exclusividade para fins de inexigibilidade.

Exemplo: Contratação de cantor famoso para show comemorativo de aniversário da cidade. Se houver empresário exclusivo, contrata-se por meio dele; se não houver, contrata-se diretamente o artista.

A consagração deve ser demonstrada objetivamente (prêmios, críticas publicadas, repercussão midiática, reconhecimento público notório).

III Serviços Técnicos Especializados de Natureza Intelectual com Profissionais de Notória Especialização

Esta é uma das hipóteses mais complexas e que mais gera dúvidas. O inciso III lista **exemplificativamente** serviços técnicos especializados:

a) Estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos ou executivos

Exemplo: Contratação de renomado arquiteto para elaborar projeto de prédio público de grande relevância arquitetônica.

b) Pareceres, perícias e avaliações em geral

Exemplo: Contratação de perito especializado em determinada tecnologia para avaliar equipamento técnico.

c) Assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias

Exemplo: Consultoria especializada para implementação de sistema de gestão específico.

d) Fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços

Exemplo: Contratação de empresa notoriamente especializada para gerenciar obra de alta complexidade técnica.

e) Patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas

Exemplo: Contratação de advogado de notória especialização para defender o ente público em causa complexa.

f) Treinamento e aperfeiçoamento de pessoal

Exemplo: Contratação de professor reconhecidamente especializado para ministrar curso técnico avançado.

g) Restaura  o de obras de arte e de bens de valor hist rico

Exemplo: Restaura  o de monumento hist rico por profissional com not ria especializa  o em restauro.

h) Controles de qualidade e tecnol gico, an lises, testes e ensaios

Servi os de engenharia de natureza predominantemente intelectual.

Veda  o Expressa: A inexigibilidade do inciso III **n o se aplica** a servi os de **publicidade e divulga  o**.

Conceito de Not ria Especializa  o (  3 )

A lei define not ria especializa  o como o reconhecimento do profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade permita inferir que seu trabalho   **essencial e reconhecidamente adequado**   plena satisfa  o do objeto.

Cr rios para Aferir a Not ria Especializa  o:

- Desempenho anterior
- Estudos realizados
- Experi ncia comprovada
- Publica  es especializadas
- Organiza  o da empresa
- Aparelhamento dispon vel
- Equipe t cnica qualificada
- Outros requisitos relacionados

Ponto de Aten o Crucial: Not ria especializa  o n o   sin nimo de "bom profissional".   necess rio que o profissional ou empresa tenha **reconhecimento diferenciado** no campo de atua  o, que o destaque dos demais.

Observa  o Jurisprudencial: Os Tribunais de Contas t m sido rigorosos na an lise da comprova  o da not ria especializa  o, exigindo demonstra  o objetiva e documentada.

Veda  o   Subcontrata  o (  4 )

Nas contrata  es por not ria especializa  o,   **vedada**:

- Subcontrata  o de empresas
- Atua  o de profissionais distintos daqueles que justificaram a inexigibilidade

Fundamento: Se a contrata  o direta foi baseada na expertise de determinado profissional, n o pode ele ser substituído por terceiros sem as mesmas qualifica  es.

IV    Credenciamento

Objetos que **devam ou possam** ser contratados por meio de credenciamento.

O credenciamento é um procedimento em que a Administração **habilita interessados** que preencham requisitos objetivos, permitindo que qualquer um dos credenciados possa fornecer o bem ou serviço, mediante remuneração previamente fixada.

Exemplo: Credenciamento de prestadores de serviços médicos para atender beneficiários de plano de saúde de servidores públicos.

Característica: Não há exclusividade; vários fornecedores podem ser credenciados simultaneamente.

V - Aquisição ou Locação de Imóvel

Quando as características de **instalações e localização** tornem necessária a escolha de imóvel específico.

Requisitos Obrigatórios (Art. 5º):

I - Avaliação prévia:

- Do bem imóvel
- Estado de conservação
- Custos de adaptações necessárias
- Prazo de amortização dos investimentos

II - Certificação de inexistência de imóveis públicos:

- Deve-se comprovar que não há imóveis públicos vagos e disponíveis que atendam ao objeto

III - Justificativas demonstrando:

- Singularidade do imóvel
- Vantagem para a Administração

Exemplo: Locação de imóvel para instalação de posto de atendimento ao público em local de grande movimento, quando não há imóvel público disponível naquela localização específica.

A mera conveniência de localização não basta; é preciso demonstrar a **singularidade** (características únicas que justifiquem a escolha).

Dispensa de Licitação: Competição Possível mas Dispensada

O artigo 75 trata das hipóteses de **dispensa de licitação**. Diferentemente da inexigibilidade, na dispensa **há viabilidade de competição**, mas a lei autoriza a contratação direta por razões

de conveniência, oportunidade, economicidade ou interesse público.

O rol do artigo 75 é **taxativo** (numerus clausus). Não há dispensa nas hipóteses expressamente previstas em lei.

Dispensa por Pequeno Valor

I - Obras e Serviços de Engenharia ou Manutenção de Veículos

Valores inferiores a R\$ 100.000,00

II - Outros Serviços e Compras

Valores inferiores a R\$ 50.000,00

Regras de Aferição dos Limites (Art. 1º):

Para verificar se o valor se enquadra nos limites, observa-se:

I - Somatório anual por unidade gestora:

- Considera-se o total despendido **no exercício financeiro**
- Pela respectiva **unidade gestora**

II - Somatório por objeto de mesma natureza:

- Objetos no **mesmo ramo de atividade**

Objetivo: Evitar o fracionamento artificial de despesas para burlar a exigência de licitação.

Exemplo de Fracionamento Vedado: Dividir uma obra de R\$ 150.000,00 em três contratos de R\$ 50.000,00 para enquadrar na dispensa de pequeno valor.

Duplicação dos Limites (Art. 2º):

Os valores são **duplicados** (R\$ 200.000,00 e R\$ 100.000,00) para contratações por:

- Serviços públicos
- Autarquias ou fundações qualificadas como agências executivas

Exceção à Regra de Fracionamento (Art. 7º):

Não se aplica a regra de somatório para contratações de até **R\$ 8.000,00** de **serviços de manutenção de veículos automotores**, incluindo fornecimento de peças.

Fundamento: Manutenções veiculares são corriqueiras e de pequeno valor, sendo desproporcional exigir controle anual rigoroso.

Procedimento Preferencial (Art. 3º):

As dispensas de pequeno valor devem ser **preferencialmente** precedidas de:

- DivulgaÃ§Ã£o de aviso em sÃ¡tio eletrÃ´nico oficial
- Prazo mÃ¡ximo de **3 dias Ã¡teis**
- EspecificaÃ§Ã£o do objeto
- ManifestaÃ§Ã£o de interesse em obter propostas adicionais
- SeleÃ§Ã£o da proposta mais vantajosa

ObservaÃ§Ã£o: O termo "preferencialmente" indica que nÃ£o Ã© obrigatÃ³rio, mas recomendado para garantir maior competitividade e transparÃªncia.

Meio de Pagamento Preferencial (Ã§ 4º):

As dispensas de pequeno valor devem ser **preferencialmente** pagas por **cartÃ£o de pagamento**, cujo extrato deve ser:

- Divulgado no Portal Nacional de ContrataÃ§Ãµes PÃºblicas (PNCP)
- Mantido Ã disposiÃ§Ã£o do pÃºblico

Objetivo: Facilitar o controle e a fiscalizaÃ§Ã£o dos gastos pÃºblicos.

Dispensa por LicitaÃ§Ã£o Deserta ou Fracassada

III - LicitaÃ§Ã£o Anterior Frustrada

Quando em licitaÃ§Ã£o realizada hÃ¡ **menos de 1 ano**, mantendo-se **todas as condiÃ§Ãµes** do edital, verificou-se:

a) LicitaÃ§Ã£o deserta:

- NÃ£o surgiram licitantes interessados

b) LicitaÃ§Ã£o fracassada:

- NÃ£o foram apresentadas propostas vÃ¡lidas, OU
- Propostas com preÃ§os manifestamente superiores aos praticados no mercado, OU
- Propostas incompatÃveis com preÃ§os oficiais

Ã© necessÃ¡rio **manter todas as condiÃ§Ãµes** do edital original. NÃ£o pode haver alteraÃ§Ã£o substancial do objeto ou dos requisitos.

ObservaÃ§Ã£o: Antes de fazer dispensa, a AdministraÃ§Ã£o deve analisar as causas da frustraÃ§Ã£o da licitaÃ§Ã£o e, se possÃvel, corrigi-las para tentar nova licitaÃ§Ã£o.

Dispensa por Natureza EspecÃfica do Objeto

IV - Objetos EspecÃficos (mÃºltiplas alÃneas):

a) ManutenÃ§Ã£o de equipamentos durante garantia:

Bens, componentes ou peças necessários à manutenção de equipamentos, quando:

- Adquiridos do **fornecedor original**
- Durante período de **garantia técnica**
- Condição de exclusividade **indispensável** para vigência da garantia

Fundamento: Preservar a garantia do equipamento, que seria perdida se houvesse intervenção de terceiros.

b) Acordo internacional:

Bens, serviços, alienações ou obras nos termos de **acordo internacional específico**:

- Aprovado pelo Congresso Nacional
- Condições **manifestamente vantajosas** para a Administração

Exemplo: Acordo de cooperação técnica internacional que prevê fornecimento de equipamentos por entidade estrangeira em condições especiais.

c) Produtos para pesquisa e desenvolvimento:

Limitada a contratação, no caso de **obras e serviços de engenharia**, ao valor de **R\$ 300.000,00**.

Procedimentos Especiais (Art. 5º): Esta dispensa, quando aplicada a obras/serviços de engenharia, seguirá procedimentos especiais em regulamentação específica.

d) Transferência de tecnologia ou licenciamento:

Contratadas por **ICT pública** ou **agência de fomento**, desde que demonstrada vantagem.

Objetivo: Facilitar a pesquisa científica e tecnológica.

e) Hortifrutigranjeiros e gêneros perecíveis:

Contratação no **período necessário** para realização do processo licitatório, com base no **preço do dia**.

Fundamento: A perecibilidade do produto e a volatilidade diária dos preços justificam a contratação direta temporária.

Observação: Esta dispensa é temporária, devendo a Administração providenciar licitação regular.

f) Alta complexidade tecnológica e defesa nacional:

Bens ou serviços produzidos no País que envolvam, **cumulativamente**:

- Alta complexidade tecnológica
- Defesa nacional

g) Materiais militares padronizados:

Materiais de uso das Forças Armadas (exceto uso pessoal e administrativo), quando houver necessidade de **padronização** logística, mediante autorização do comandante da força.

h) Contingentes militares em operações de paz:

Bens e serviços para atendimento de contingentes militares brasileiros **em operações de paz no exterior**.

i) Suprimento de efetivos militares:

Abastecimento em **estada eventual de curta duração** em portos, aeroportos ou localidades diferentes das sedes, por motivo operacional ou de adestramento.

j) Cooperativas de catadores:

Coleta, processamento e comercialização de **resíduos sólidos recicláveis** por associações ou cooperativas:

- Formadas exclusivamente por pessoas físicas de **baixa renda**
- Reconhecidas como catadores de materiais recicláveis
- Com equipamentos adequados às normas

Fundamento: Função socioambiental, promovendo inclusão social e sustentabilidade.

k) Obras de arte e objetos históricos:

Aquisição ou restauração de **autenticidade certificada**, desde que inerente às finalidades do órgão.

l) Rastreamento e obtenção de provas:

Serviços especializados ou equipamentos para rastreamento e provas previstas na Lei 12.850/2013 (Crime Organizado), quando houver necessidade de **manutenção de sigilo** sobre investigação.

m) Medicamentos para doenças raras:

Aquisição de medicamentos destinados exclusivamente ao tratamento de **doenças raras** definidas pelo Ministério da Saúde.

Dispensa para Ciência, Tecnologia e Inovação

Vê? Lei de Inovação (Lei 10.973/2004):

Contratações com vistas ao cumprimento da Lei de Inovação, observados os princípios gerais de contratação.

Objetivo: Fomentar a pesquisa científica, o desenvolvimento tecnológico e a inovação.

Dispensa por Segurança Nacional e Situações Excepcionais

VI - Segurança Nacional:

Contratações que possam acarretar comprometimento da **segurança nacional**, em casos estabelecidos pelo Ministro da Defesa, mediante demanda das Forças Armadas ou outros ministros.

VII - Guerra, Estado de Defesa, Estado de Sítio, Intervenção Federal ou Grave Perturbação:

Situações constitucionais excepcionais que justificam a contratação direta.

VIII - Emergência ou Calamidade Pública:

Hipótese de grande relevância prática e recorrente em provas.

Requisitos Cumulativos:

1. Caracterização de **urgência** de atendimento
2. Situação que possa ocasionar **prejuízo** ou comprometer:
 - o Continuidade dos serviços públicos, OU
 - o Segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens
3. Aquisição **apenas** dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial
4. Parcelas de obras/serviços que possam ser concluídas em **até 1 ano** da ocorrência

Vedações Expressas:

- Prorrogação dos contratos
- Recontratação de empresa já contratada com base nesta dispensa

Conceito de Emergência (Art. 6º):

Considera-se emergencial a contratação por dispensa com objetivo de **manter a continuidade do serviço público**.

Obrigações da Administração:

- Observar valores de mercado (art. 23)
- Adotar providências para conclusão de processo licitatório regular
- Apurar responsabilidade dos agentes que deram causa à emergência

Ponto de Atenção Fundamental: A emergência não pode ser criada por inércia ou má gestão administrativa. Se a situação emergencial decorreu de descuido do gestor, ele responderá por isso.

Observação: Há ADI 6890 questionando aspectos deste dispositivo, devendo o concurseiro acompanhar eventuais decisões do STF.

Dispensa para Contratações Internas da Administração

IX - Aquisição Intragovernamental:

Aquisição por pessoa jurídica de direito público interno de bens/serviços de órgão ou entidade da Administração Pública **criados para esse fim específico**, desde que o preço seja **compatível com o mercado**.

Exemplo: Imprensa oficial que produz material gráfico para órgãos públicos.

X - Intervenção no Domínio Econômico:

Quando a União tiver que intervir no domínio econômico para **regular preços** ou **normalizar o abastecimento**.

Fundamento Constitucional: Art. 174 da CF/88, que prevê a atuação do Estado como agente normativo e regulador da economia.

XI - Contrato de Programa:

Celebração com ente federativo ou entidade de sua Administração indireta para **prestação associada de serviços públicos** nos termos de:

- Contrato de consórcio público, OU
- Convênio de cooperação

Exemplo: Consórcio intermunicipal para fornecimento de água e tratamento de esgoto.

Dispensa para Políticas Públicas Específicas

XII - Transferência de Tecnologia para o SUS:

Contratações com transferência de tecnologia de **produtos estratégicos** para o Sistema Único de Saúde, inclusive durante etapas de absorção tecnológica.

Objetivo: Promover autonomia tecnológica nacional na área da saúde.

XIII - Profissionais para Comissão de Avaliação:

Contratação de profissionais técnicos de **notória especialização** para compor comissão de avaliação de critérios técnicos.

XIV - Associação de Pessoas com Deficiência:

Contratação de associação sem fins lucrativos e de comprovada idoneidade, desde que:

- Serviços prestados **exclusivamente** por pessoas com deficiência
- Preço compatível com o mercado

Fundamento: Inclusão social e cumprimento do mandamento constitucional de proteção às pessoas com deficiência.

XV - Instituições de Apoio à Pesquisa e Instituições de Recuperação Social:

Contratação de instituição brasileira que:

- Tenha por finalidade estatutária apoiar ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento científico e tecnológico, OU
- Seja dedicada à recuperação social da pessoa presa

Requisitos:

- Inquestionável reputação ética e profissional
- Sem fins lucrativos

XVI - Fundações de Apoio para Insumos de Saúde:

Aquisição de **insumos estratégicos para a saúde** produzidos por fundação que:

- Tenha finalidade de apoiar trabalho público em projetos de ensino/pesquisa
- Tenha sido criada para esse fim **antes** da Lei 14.133/2021
- Preço compatível com o mercado

XVII - Tecnologias Sociais de Acesso à Água:

Contratação de entidades privadas sem fins lucrativos para implementação de **cisternas** ou outras tecnologias sociais de acesso à água, beneficiando famílias rurais de baixa renda.

Objetivo: Combate à seca e promoção da segurança hídrica no semiárido brasileiro.

XVIII - Programa Cozinha Solidária:

Contratação de entidades privadas sem fins lucrativos para implementação do Programa Cozinha Solidária, fornecendo alimentação gratuita à população vulnerável.

Objetivo: Segurança alimentar e assistência social.

Diferença Fundamental: Inexigibilidade x Dispensa

Inexigibilidade:

- Inviabilidade de competição
- Singularidade do objeto/fornecedor
- Rol exemplificativo (não taxativo)
- Não há possibilidade jurídica de licitar

Dispensa:

- Competição viável, mas dispensada por lei
- Conveniência administrativa ou interesse público
- Rol taxativo (numerus clausus)
- Poderia haver licitação, mas a lei dispensa

Pontos Mais Cobrados em Provas

1. **Valores das dispensas:** R\$ 100.000,00 (engenharia) e R\$ 50.000,00 (demais)
2. **Duplicação para consórcios e agências executivas**
3. **Prazo na licitação frustrada:** menos de 1 ano
4. **Prazo para emergência:** até 1 ano da ocorrência
5. **Requisitos para notória especialização**
6. **Documentação obrigatória do processo de contratação direta (art. 72)**
7. **Responsabilidade solidária por contratação indevida** com dolo, fraude ou erro grosseiro
8. **Vedação a serviços de publicidade** na inexigibilidade por notória especialização
9. **Divulgação prévia preferencial** de 3 dias úteis nas dispensas de pequeno valor
10. **Conceito de emergência** e vedação à prorrogação/recontratação

Pegadinhas Comuns em Provas

- **Confundir inexigibilidade com dispensa** → atentar aos fundamentos de cada instituto
- **Acreditar que contratação direta dispensa documentação** → o processo deve ser formal e documentado
- **Pensar que a notória especialização se presume** → deve ser efetivamente demonstrada
- **Imaginar que o rol de inexigibilidade é taxativo** → é exemplificativo (em especial)
- **Achar que emergência administrativa justifica dispensa** → só emergência objetiva, não criada por desastres
- **Não perceber a vedação à subcontratação** na inexigibilidade por notória especialização
- **Esquecer que o preço deve ser de mercado** mesmo na contratação direta

Palavras-Chave para Memorização

Inexigibilidade: inviável, singular, exclusivo, notório, consagrado

Dispensa: dispensável, pequeno valor, emergência, calamidade, interesse público, licitação deserta/fracassada

Procedimento: documentação obrigatória, parecer jurídico, estimativa, publicidade, transparência

Responsabilidade: solidária, dolo, fraude, erro grosseiro, ressarcimento

Esquema Mental para Questões de Prova

Ao se deparar com questão sobre contratação direta, pergunte-se:

1. **É possível competição?**

- NÃO? Pode ser inexigibilidade
 - SIM? Pode ser dispensa
2. **Está expressamente prevista na lei?**
 - Se inexigibilidade: pode ser outra hipótese não listada
 - Se dispensa: deve estar no art. 75
 3. **O procedimento foi documentado adequadamente?** (art. 72)
 4. **Há justificativa plausível e legal?**
 5. **O preço é compatível com o mercado?**

A contratação direta representa um dos temas mais complexos e sensíveis do Direito Administrativo e das licitações públicas. Exige do concursário:

- **Compreensão conceitual** profunda das diferenças entre inexigibilidade e dispensa
- **Memorização precisa** dos valores, prazos e requisitos específicos
- **Capacidade analítica** para identificar se a situação concreta se enquadra nas hipóteses legais
- **Visão sistêmica** que integre os princípios constitucionais com as regras específicas

A Lei 14.133/2021 modernizou o tratamento da contratação direta, mantendo o rigor necessário ao controle dos gastos públicos e a prevenção de favorecimentos ilícitos, ao mesmo tempo em que reconheceu situações em que a licitação seria inviável, desnecessária ou contrária ao interesse público.

O domínio deste conteúdo é **absolutamente essencial** para aprovação em concursos das áreas de controle (Tribunais de Contas), jurídica (Procuradorias, Magistratura, Ministério Público), administrativa e para carreiras de gestão pública.

Estude com atenção aos detalhes, faça exercícios práticos aplicando os conceitos a casos concretos, e mantenha-se atualizado sobre jurisprudência e decisões dos órgãos de controle, pois este é um tema vivo e em constante evolução interpretativa.

Data de criação

12/02/2025

Autor

admin